



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2024

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Refere-se à aquisição de brinquedos infantis para distribuição no evento do dia 22 de dezembro de 2024, em alusão à festividade de Natal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Iguaba Grande.

1.2 - Especificação do objeto e valor estimado:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bola de Futebol - Tamanho Oficial Número 5 Costurada , material sintético, Diâmetro: 25 centímetros; Peso: 280 gramas, cor: variada, deverá ser entregue cheia. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Gerica	Und.	550	R\$ 18,00	R\$ 9.900,00
02	Boneca bailarina - Conteúdo da caixa: 01 boneca com vestido de bailarina. Cores variadas; Dimensões Caixa Altura: 32,5 cm Largura: 5,5 cm Comprimento: 22,5 cm Boneca Altura: 28,5 cm Peso Caixa: 0,214 kg Peso Boneca: 0,70 kg Composição: Vinil Atóxico / Polietileno / Roupas em tecido. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Fashion Dool	Und.	450	R\$ 31,72	R\$ 14.274,00
03	Kit Estojo Flor Miçanga Bijuteria Montar Pulseira Infantil - Comprimento 20 Mm; Cor 950 Peças Coloridas; Diâmetro 20 Mm; Peso líquido: 150g; 10m de fio de silicone transparente; Recomendado para crianças a partir de 6 anos de idade.	Mega	Und.	450	R\$ 19,50	R\$ 8.775,00
04	Mordedor Bebê Controle Remoto Grande Com Chocalho Macio E Lavável – a embalagem contém 1 Mordedor com Selo do INMETRO; dimensões de 14cm de altura, 5cm de largura e 2cm de espessura; feito de material macio, atóxico, lavável e livre de ftalatos; Cores: rosa e azul (325 unidades de cada cor); Recomendado para bebês a partir de 02 meses de idade.	Vila Toy	Und.	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECTUR - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

05	Tablet LCD Lousa Mágica para Anotações Desenhos Tablet de desenho de LCD em ABS de 10 polegadas, leve, fino e portátil; Cores variadas; Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.	Lousa mágica	Und.	550	R\$ 22,90	R\$ 12.595,00
TOTAL						R\$ 59.794,00

1.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e anexo.

1.4 - Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5 - PRAZO DE ENTREGA: impreterivelmente no dia 21/12/2024, às 09h00, sendo que as bolas de futebol (Item 01) deverão ser entregues cheias.

1.6 - LOCAL DE ENTREGA: na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Iguaba Grande, localizada na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), nº 4137, bairro Ubás, oportunidade em que serão conferidos os itens, tanto quanto a qualidade, como a quantidade, pelo Secretário, Sr. José Ricardo de Souza Coutinho, Gestor do Contrato, Sr Rogério Rodrigues Sampaio, e Fiscal do Contrato, Sra. Vaníssia Regina F. Telles Barreto.

1.7 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo serão fixos e irrevogáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A SECTUR acredita que a pretensa aquisição é de suma importância para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo a alegria, o bem-estar e o fortalecimento dos vínculos familiares. Além disso, a iniciativa contribui para a inclusão social, principalmente para as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade no Município.

2.2 - Considerando a tradição de dar presentes no Natal, a distribuição de brinquedos demonstra o compromisso do poder público com a inclusão social, garantindo que todas as crianças tenham acesso a momentos de lazer e entretenimento.

2.3 - “Se alguém pode imaginar, pode criar. Se pode criar, pode fazer do mundo um lugar melhor. A imaginação é a primeira faísca que acende a chama da realização” (Linda e Richard Eyre). Partindo deste princípio, e citando o § IV do Art. 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), é sabido que toda criança e adolescente tem o direito de brincar, praticar esporte e divertir-se.

2.4 - Ao presentear cada criança, a administração investe no futuro, demonstrando seu compromisso com o bem-estar social e com o desenvolvimento integral da comunidade. Brinquedos são ferramentas poderosas para o desenvolvimento infantil, estimulando a imaginação, a criatividade e a socialização. Ao proporcionar esses momentos de alegria contribuímos para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados, além de fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECTUR - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

2.5 - Essa ação vai além da simples entrega de brinquedos, proporcionando momentos de alegria, esperança e fortalecendo os laços familiares. Ao garantir que crianças tenham acesso a um presente de Natal, a Administração Municipal contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos se sintam valorizados e integrados.

2.6 - O presente processo para futura contratação direta, fundamenta-se nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme, a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis mil e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) Vigência

2.7 - Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Dispensa de Licitação, em razão da contratação tratar-se de serviço comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita em comemoração ao Natal, nas especificações e quantitativos constantes no item 1.2, visando atender o maior número possível de crianças, respeitando a reserva orçamentária vigente da SECTUR, chegou-se a uma quantidade de **2.500 brinquedos**, fundamentada na pesquisa feita no Site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme mencionado no item 5.3.

3.2 - Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.3 - Ressaltamos que o ETP para o presente processo não foi elaborado pelo fato de ser facultativo, conforme o inciso II do Art. 10 da IN Nº 017/2024, inciso I do Art. 14 da IN SEGES Nº 58/2022 e inciso I do Art. 9 do Decreto Municipal Nº 2230/2024.

3.4 - Todos os brinquedos adquiridos serão distribuídos a partir das 16h30, na Praça Edyla Pinheiro, no evento do dia 22 de dezembro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

§ 1º Os serviços a serem contratados têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Os eventuais interessados na pretensa contratação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.



§ 3º Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

§ 4º Fica vedada a subcontratação.

§ 5º Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais (quando for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

§ 6º Ficará sob responsabilidade da vencedora proceder com a entrega das bolas (Item 01) já cheias, não sendo aceitas, caso as mesmas se encontrem vazias.

§ 7º Os itens adquiridos devem estar de acordo com qualidade e especificações descritos no item 1.2 e ANEXO I deste TR, podendo ser alterados com prévia concordância de ambas as partes.

§ 8º A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

§ 9º A empresa deverá dispor dos itens do objeto em estoque, para entrega imediata, de modo que possa cumprir com a data prevista na forma de execução.

§ 10º Além dos documentos comumente exigidos para contratação com o poder público, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de natureza técnica equivalente ou superior à do objeto pretendido pela Administração.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2 - Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço;
- 4.1.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 4.1.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, se for o caso;
- 4.1.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.6 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.8 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;



- 4.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.11 - Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade, quando for o caso.
- 4.1.12 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.13 - Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, quando necessária, para a plena execução da prestação do serviço;
- 4.1.14 - Executar o objeto da contratação, de acordo o estabelecido no presente Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, sem atrasos, no horário determinado na Memória de Cálculo (Anexo I);
- 4.1.15 - Responsabiliza-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.1.16 - Propiciar a contratante todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;
- 4.1.17 - A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.
- 4.1.18 - Apresentar Certidão de FGTS, Negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Tributos Federais em dia, bem como as certidões negativas de débitos estadual e municipal, como um dos requisitos para liberação de pagamento;

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 4.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.2.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECTUR - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

- 4.2.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo previsto;
- 4.2.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 - A entrega do material será efetuada de **forma única**, a partir do recebimento/ciência da Autorização de Fornecimento, expedida por esta secretaria, que será entregue ao representante da CONTRATADA no ato da entrega de cópia da Nota de Empenho.
- 5.2 - A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Iguaba Grande, localizada na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), nº 4137, bairro Ubás, impreterivelmente, no dia 21/12/2024 às 09h00, oportunidade em que serão conferidos os itens, tanto quanto a qualidade, como a quantidade, pelo Secretário, Sr. José Ricardo de Souza Coutinho, Gestor do Contrato, Sr Rogério Rodrigues Sampaio, e Fiscal do Contrato, Sra. Vanissia Regina F. Telles Barreto.
- 5.3 - A técnica quantitativa foi fundamentada na estimativa feita após pesquisa no Site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo por base a quantidade descrita na Pirâmide Etária - 2022, bem como Censo Escolar – Sinopse (ano de 2023).
- 5.4 - A técnica quantitativa encontra-se descrita no Anexo I (Memória de Cálculo) deste DFD com o respectivo evento, dia e horário de distribuição dos itens a serem adquiridos.
- 5.5 - Caso algum brinquedo esteja danificado ou em desconformidade com as especificações, o mesmo deverá ser substituído em no máximo, 24 horas, ou seja, até às 09h00 do dia 22 de dezembro de 2024.
- 5.6 - As embalagens deverão estar intactas, sem amassados ou violadas, devendo o objeto ser imediatamente substituído caso o fiscal do contrato entenda necessário.
- 5.7 - Ficará sob responsabilidade da vencedora proceder com a entrega das bolas de futebol (Item 01) já cheias, não sendo aceitas, caso as mesmas se encontrem vazias.
- 5.8 - Todos os custos e despesas, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem, e demais relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto;
- 5.9 - Todos os gastos com pessoal, encargos trabalhistas, logística para a execução do serviço será por conta da proponente;
- 5.10 - A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.11 - Por ocasião da entrega do objeto o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

6.2 - O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Rogério Rodrigues Sampaio**, Portaria: **4543/2024**, CPF: **091.379.677-89**.

6.3 - A Fiscal indicada deverá ser a Sra. **Vanissia Regina F. Telles Barreto**, Matrícula: **3869-3**, CPF: **082.115.247-59**.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e somente será efetuado após ser atestado pela Administração Pública o recebimento, a conferência e o aceite da entrega do objeto descrito no item 1.2, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

7.2 - A Nota Fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida à CONTRATADA para eventual correção.

7.3 - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova Nota Fiscal aquela a qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, Certidão de FGTS, Negativa de Débitos Trabalhistas e Negativa de Tributos Federais em dia, bem como as certidões negativas de débitos estadual (emitida pela PGE e pela SEFAZ) e municipal (emitida pela SEFAZ), todas válidas, como um dos requisitos para liberação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço (global), para que sejam mantidos os padrões de entrega e qualidade do material adquirido.

8.2 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário a que sejam cumpridas as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo.

8.3 - Sobre as habilitações fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECTUR - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (quando for o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa no Controladoria-Geral da União (CGU).

8.4 - A proposta apresentada, ainda que como orçamento para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do serviço nos moldes deste TR.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 59.794,00 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

9.2 - A referida despesa está prevista nas Leis Orçamentárias vigentes (Art. 3º, XVI – IN 19/2024).

9.3 - O pagamento será efetuado de **forma única**, conforme descrito nos itens 5.1 e 5.2.

9.4 - Requisita-se que a pesquisa de preços não seja divulgada antes da entrega das propostas pelos fornecedores pretendentes.

9.5 - Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

II) Fonte de Recursos: 1720

III) Programa de Trabalho: 20.009.001.23.695.0001.2000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00

V) Ficha: 110



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Será aplicada à CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pagamento de multa no valor de 30% do contrato celebrado, sanção prevista no § 3º, inciso II, do caput do Artigo 156.

11.2 - A disciplina das demais infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Iguaba Grande, 11 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

Laís Cristine Alves Villas Bôas

Mat.: 3764-7

José Ricardo de Souza Coutinho

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Portaria: 4541/2024